MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 28 de abril de 2026 | Ano VI | Edição nº 801
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Muncicípio de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 28 de abril de 2026 | Ano VI | Edição nº 801
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Portarias 23
Editais 60
Lei Aldir Blanc 60
Editais 67
Licitações e Contratos 69
Extrato 69
Ratificação 69

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.303, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO E LEI MUNICIPAL Nº 3.299, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transação nos termos do artigo 76 do Código Tributário do Município e da Lei Municipal nº 3.299, de 24 de fevereiro de 2026, com RAUL RIGOLETO ALARCON (RG/SP nº 49.XXX.921 e CPF nº 406.XXX.958-XX) e GIOVANA RIGOLETO ALARCON (RG/SP nº 45.XXX.627 e CPF nº 406.XXX.898-XX).

§1º - As pessoas físicas nominadas neste artigo são responsáveis por imóveis em Parapuã assim descriminados e conforme protocolado datado de 16.03.2026:

a) Quadra 091 – Lote 11-A-12-A; Lote 11C-12-C; Lote 12D-13-A; Lote 13B; Lote 14B; Lote 15A-16-A; Lote 15B-16B; Lote 15C-16C; Lote 08; Lote 10 e Lote 15-D-14-A;
b) Quadra 106 - Lote 08 e Lote 10;
c) Quadra 115 – Lote 02; Lote 04; Lote 04-A; Lote 04-B; Lote 04-C; Lote 04-D e Lote 04-E;
d) Quadra 121 – Lote 08 e Lote 10;
e) Quadra 160 – Lote 09-A; Lote 09-B; Lote 09-C e Lote 09-D e
f) Quadra 037 – Lote 02-B.

§ 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 3.299/2026 o débito atual é de R$ 18.236,37 (dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), e para pagamento à vista será concedido o seguinte desconto:- R$ 2.838,56 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha em anexo.

§3º - O débito após os descontos importa em R$ 15.398,84 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

§4º - Os honorários sucumbenciais são no valor R$ 1.539,88 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

§ 5º - O débito consolidado com a soma dos parágrafos anteriores importa em R$ 16.938,72 (dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI N.º 3.303, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Artigo 2º- O imóvel oferecido para pagamento/transação é o abaixo descriminado:

IMÓVEL UM IMÓVEL URBANO – identificado como Lote 03 da Quadra nº 115, situado na cidade de PARAPUÃ, desta Comarca de Osvaldo Cruz-SP; com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Niterói, mede 28,00 metros; do lado direito confronta com o lote nº 02 da Quadra nº 115, medindo 15,00 metros, daí segue confrontando com o lote nº 01 da Quadra nº 115, deflete à esquerda 4,72 metros; daí deflete à direita 7,50 metros; daí deflete à esquerda 1,10 metros; daí deflete à direita 7,50 metros; daí deflete à esquerda 4,19 metros; daí deflete à direita 15,00 metros; daí deflete à esquerda 15,01 metros; daí deflete à direita 9,76 metros; daí deflete à esquerda 7,50 metros; daí deflete à direita 17,01 metros; daí deflete à esquerda 7,50 metros; daí deflete à direita 18,23 metros; confrontando com o lote nº 01 até encontrar com a Rua Curitiba; do lado esquerdo confronta com o lote nº 04 da Quadra nº 115, e segue medindo 9,71 metros; daí deflete à esquerda 6,68 metros; daí deflete à esquerda 5,77 metros; daí deflete à direita 7,50 metros; daí deflete à esquerda 5,61 metros; daí deflete à direita 7,50 metros, daí deflete à esquerda 4,84 metros; daí deflete á direita 7,50 metros; daí deflete à esquerda 4,06 metros; daí deflete à direita 7,50 metros; daí deflete à esquerda 5,52 metros; daí deflete à direita 15,00 metros; daí deflete á esquerda 2,16 metros; daí deflete à direita 7,00 metros; daí deflete à esquerda 8,38 metros; daí deflete à esquerda 8,75 metros; confrontando com o lote nº 04 até confrontar com a Rua Paraíba, daí deflete à direita 10,55 metros até encontrar a Rua Curitiba; nos fundos confronta com a Rua Curitiba, medindo 30,00 metros, fazendo esquina com a Rua Paraíba, perfazendo uma área total de 2.851,36 metros quadrados. O lote acima descrito situa-se no lado par da Rua Niterói, distante 20,00 metros da Rua Rio Grande do Norte. (Mapa e Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Tiego Ap. Bittencourt Antonio-CREA nº 5068991979, datados de 13.11.2017, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART sob nº 28027230172783597, datada de 17.11.2017 e Certidão da Prefeitura Municipal de Parapuã, datada de 13.12.2017)

Avaliação do imóvel em R$ 16.938,72 (dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Artigo 3º- O interessado informa que o imóvel se encontra livre e desimpedido de pessoas ou coisas sendo a posse entregue à municipalidade no ato da assinatura do instrumento de transação. Acaso haja alguma restrição sobre tal imóvel compromete-se a substituí-lo em prazo a ser oportunamente assinalado, por outros em iguais condições de preço em avaliação.

Artigo 4º- A transação é firmada pelo interessado em caráter irretratável e vinculará não só as partes, mas também seus herdeiros ou sucessores, que assumirão as obrigações dele decorrentes.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.303, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Artigo 5º- Qualquer diferença de área que se verificar nos terrenos deverá ser compensada em dinheiro, na base do preço avençado neste instrumento.

Artigo 6º- O interessado responsabiliza-se pelo pagamento das custas e despesas processuais de cada ação de execução ajuizada, efetuando o pagamento diretamente junto ao Fórum local.

Artigo 7º- Fica estabelecida uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da transação para a parte que violar qualquer cláusula, independentemente de perdas e danos.

Artigo 8º- Após as competentes baixas nos sistemas municipais será lavrada a competente escritura.

Artigo 9º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda do respectivo imóvel, acaso entenda necessário, mediante observância da legislação que rege a matéria.

Artigo 10 - Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente.

Artigo 11 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 08 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.304, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS INTERNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam denominadas as vias internas do Cemitério Municipal de Parapuã, com nomes de flores e sentimentos, com a finalidade de facilitar a localização dos jazigos e proporcionar maior acolhimento e conforto às famílias visitantes.

Artigo 2º- As vias internas do Cemitério Municipal passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua da Saudade
II – Rua da Esperança
III – Rua da Paz
IV – Rua da Gratidão
V – Rua da Serenidade
VI – Rua da Fé
VII – Rua Rosa Branca
VIII – Rua Lírio da Paz
IX – Rua Girassol
X – Rua Margarida
XI – Rua Orquídea
XII – Rua Tulipa
XIII – Rua Jasmim
XIV – Rua Lavanda

(A quantidade poderá ser ajustada conforme o número de vias existentes no cemitério)

Artigo 3º- O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a identificação das vias com placas indicativas, bem como a atualização do mapa interno do cemitério para facilitar a localização dos jazigos.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

LEI N.º 3.304, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Artigo 4º- A administração do Cemitério Municipal poderá organizar um mapa orientativo das ruas e quadras, disponibilizando-o na entrada principal do local, visando auxiliar os visitantes.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 08 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2026, de autoria dos Vereadores Mariane Aparecida Muller Shimizu, Rogney Mauricio Temporim e Luiz Carlos Trintin, aprovado em sessão ordinária de 06/04/2026.

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.486, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 175, e seguintes, da Lei Municipal nº 1.418, de 18 de março de 1986, e posteriores alterações;

Considerando oferecer meios para agilizar o atendimento ao contribuinte, evitando filas, congestionamento e perda do prazo de vencimento para pagamento do imposto,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam determinadas as datas, os prazos e as condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de Parapuã, referente ao exercício de 2026, nos termos deste Decreto Municipal.

Art. 2º- Os contribuintes poderão optar pelo pagamento do IPTU, em parcela única, ou dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, cujas datas serão de acordo com o número do cadastro do imóvel, conforme tabela abaixo:

Cadastro IPTU	Parcela Única	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
1 a 1166	07/07/2026	07/07/2026	07/08/2026	08/09/2026	07/10/2026	06/11/2026	07/12/2026
1167 a 2333	14/07/2026	14/07/2026	14/08/2026	14/09/2026	13/10/2026	10/11/2026	10/12/2026
2334 a 3500	17/07/2026	17/07/2026	18/08/2026	17/09/2026	16/10/2026	13/11/2026	15/12/2026
3501 a 4667	21/07/2026	21/07/2026	21/08/2026	21/09/2026	20/10/2026	17/11/2026	18/12/2026
4668 a 5834	23/07/2026	23/07/2026	24/08/2026	24/09/2026	23/10/2026	23/11/2026	21/12/2026
5835 a 6998	28/07/2026	28/07/2026	27/08/2026	28/09/2026	27/10/2026	26/11/2026	28/12/2026

§ 1º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única e no prazo estabelecido na tabela acima, gozarão de desconto na razão de 10% (dez por cento) do valor total do tributo.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.486, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

§ 2º- A opção pelo pagamento parcelado afasta a incidência de quaisquer descontos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 4.478, de 26/01/2026, e eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.487, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"Regulamenta o Provimento do Cargo de Gestor Municipal de Escola, e dá outras providências."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispõe em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Meta nº 19, do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Meta nº 13, do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a proposição da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor de Escola, elaborado pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a autoridade nomeante, no caso este Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe de competência para expedir normas complementares e regulamentadoras ao exercer suas atribuições na direção da administração municipal, derivada de nosso sistema constitucional (art. 84, inciso II, CF), podendo, dessa maneira, regulamentar os procedimentos para o provimento da referida função, ficando, a partir de então, vinculado aos procedimentos previstos neste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º- A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Parapuã será definida por meio de critérios técnicos e pedagógicos par ao processo de eleição e nomeação do Diretor Escolar, habilitado na área da educação a partir do presente Decreto.

Art. 2º- A Comunidade Escolar deverá ter participação direta na avaliação e aprovação do Plano de Gestão Escolar, como um dos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da autonomia escolar.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.487, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Art. 3º- A Gestão Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 4º- A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas, interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§ 1º- Define-se como Comunidade Escolar:

I – Pais ou responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino;
II – Conselho Escolar;
III – Associação de Pais e Mestres;
IV – Profissionais da Educação em exercício na Unidade Escolar;
V – Equipe de Apoio da Unidade Escolar.

§ 2º- O Projeto Político-Pedagógico, independentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade de Ensino, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

Art. 5º- A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor Escolar por meio de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 6º- A função de Diretor de Escola será provida através de abertura de edital de inscrição, publicado pelo Departamento Municipal de Educação, objeto de ampla divulgação, estabelecendo prazo para os candidatos interessados, pertencentes ao quadro da Rede Municipal de Educação (efetivos ou comissionados), efetuarem inscrição, devendo preencher os seguintes requisitos:

I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar;
II – Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério;
III – Ter domínio de informática básica para a realização de suas funções;
IV – Apresentação de proposta de trabalho pelos candidatos inscritos em consonância com a proposta pedagógica do município e o projeto político pedagógico da Unidade Escolar, com a aprovação da **Comissão de Avaliação do Plano de Gestão Escolar**, tendo por objetivo avaliar critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 7º- O Diretor de Escolar deve exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e relacionais, dentre as quais:

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.487, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

I – Político-institucional: Ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;
II – Pedagógica: garantir a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;
III – Administrativo-financeira: garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente;
IV – Pessoal e relacional: ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoais.

Art. 8º- A Comissão de Avaliação do Plano de Gestão Escolar será constituída por representantes titulares seguidos de seus suplentes na seguinte conformidade:

I – Um (01) representante do Departamento Municipal de Educação;
II – Um (01) representante dos professores de educação básica;
III – Um (01) representante dos professores de educação infantil;
IV – Um (01) representante dos técnicos administrativos das escolas municipais;
V – Dois (02) representantes dos pais pertencentes à unidade escolar;
VI – Dois (02) representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º- O presidente da comissão será eleito por seus pares.

§ 2º- A comissão, quando entender necessário e conveniente, poderá convocar os candidatos a comparecerem presencialmente, a fim de serem ouvidos, visando a subsidiar a avaliação da mencionada comissão.

§ 3º- A comissão de avaliação habilitará os candidatos que comprovarem conhecimentos dos critérios técnicos de mérito e de desempenho das atribuições inerentes a função, previstos neste Decreto.

Art. 9º- O processo de eleição será convocado pelo Departamento de Educação, através de edital para proceder à eleição de diretores e será realizado por meio de consulta pública à comunidade escolar da unidade, com direito à voto:

§ 1º- A data da eleição de Diretor será previamente fixada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 2º- A eleição processar-se-á em escrutínio único, por voto uninominal direto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

§ 3º- Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções na escola.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.487, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

§ 4º- Será considerado eleito o membro do Magistério que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Art. 10 - Na ocorrência de empate de votação, como medida resolutiva, serão considerados os seguintes critérios:

I – Maior tempo de magistério municipal;
II – Maior tempo de magistério na escola;
II – Maior titulação na área da educação.

§ 1º- A votação somente terá validade se houver a participação de votantes que atinja 50% (cinquenta por cento) do número total de eleitores, sendo esses: (Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres, Profissionais da Educação em exercício da Unidade, Equipe de Apoio da Unidade de Ensino).

I – Dois (02) representante dos professores especialistas da Unidade de Ensino;
II – Três (03) representante dos professores de educação básica e/ou professor de educação infantil da Unidade de Ensino;
III – Um (01) representante dos técnicos administrativos da Unidade de Ensino;
IV – Dois (02) representante equipe de apoio da Unidade de Ensino;
V – Dois (03) representantes dos pais pertencentes à unidade escolar;
VI – Dois (02) representantes da Associação de Pais e Mestres;
VII – Dois (02) representantes do Conselho de Escola.

§ 2º- Na hipótese de não atingir o percentual de participação previsto no *caput* deste artigo, proceder-se-á à nova votação, dentro de 03 (três) dias úteis, exigindo-se o quórum mínimo de 1/3 (um terço) do número total de eleitores.

§ 3º- Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, o Departamento Municipal de Educação se responsabilizará pelo suporte à unidade escolar.

§ 4º- Durante o processo de eleição a equipe técnica pedagógica do Departamento Municipal de Educação se responsabilizará pelo suporte à unidade escolar.

Art. 11 - A nomeação do cargo de Diretor Escolar, após o regular procedimento de eleição, será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Ao final de cada ano letivo caberá ao Diretor Escolar reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o quadriênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 13 - O Diretor Escolar deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para a Associação de Pais e Professores ao final de cada ano letivo.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.487, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Art. 14 - Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor Escolar pela comunidade escolar, por instrumento próprio elaborada pela equipe do Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Art. 15 - O mandato do Diretor Escolar terá a duração de 05 (cinco) anos a contar da data de nomeação realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser reeleito em novo processo de eleição por igual período.

I – Término do mandato;
II – Renúncia;
III – Destituição;
IV – Aposentadoria;
V – Falecimento.

Parágrafo Único. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal fazer a designação de um Diretor Escolar Interino, cujo mandato se dará até a conclusão de novo processo de eleição.

Art. 16 - A destituição do Diretor de Escola, titular ou interino, poderá ocorrer, por meio de parecer fundamentado do Departamento Municipal de Educação, ratificado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Por conceito insatisfatório e inferior a 50% de aprovação na Avaliação de Desempenho do Diretor Escolar, contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe do Departamento Municipal de Educação;
II – Por infração aos deveres ou incidência nas proibições constantes na Lei Municipal nº 1.747, de 08 de setembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parapuã;
III – Por inobservância a quaisquer disposições deste Decreto.

Art. 17 - A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses que trata este Decreto.

Art. 18 - Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos do art. 16, deste Decreto, o Diretor Escolar deverá ser notificado, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ofertar manifestação própria, observado os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo do *caput* sem a respectiva manifestação, ou não acolhidas as justificativas, será realizada a destituição prevista no art. 16, deste Decreto, nomeando-se um Diretor Escolar Interino, nos termos do art. 15, inciso III, parágrafo único, deste Decreto.

Art. 19 - São atribuições do Diretor Escolar:

DECRETO N.º 4.487, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

I – Tomar conhecimento, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de órgãos superiores e as da presente Lei e divulga-las à comunidade escolar;
II – Participar na elaboração do Plano Político Pedagógico, da filosofia e dos objetivos da instituição escolar que representa em consonância com a política educacional vigente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
III – Propor ajustes ao PPP, sempre que necessário;
VI – Tomar decisões com vistas ao desenvolvimento e à melhoria do currículo e ao provimento da escola em termos de recursos didáticos necessários ao bom desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
V – Representar a unidade escolar, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento;
VI – Promover, juntamente com a comunidade escolar, atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas e delas participar;
VII – Assinar toda a documentação relativa à vida escolar dos alunos, dos professores, demais colaboradores e da unidade escolar;
VIII – Promover a integração entre a Escola, Família e Comunidade;
IX – Prover os recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários à manutenção da unidade escolar e do desenvolvimento do ensino;
X – Convocar e presidir reuniões administrativas e pedagógicas, nomeando representante quando necessário;
XI – Manter atualizado o tombamento dos bens públicos da unidade escolar, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
XII – Vistar a escrituração das instituições e dos serviços complementares, as atas de reuniões, os recibos e outros expedientes necessários;
XIII – Oficializar o exercício do quadro docente e administrativo da escola;
XIV – Dinamizar o funcionamento da Associação de Pais e Professores;
XV – Administrar, juntamente com a Associação de Pais e Professores, as contribuições da comunidade e os recursos financeiros, mantendo em dia o livro caixa;
XVI – Elaborar e apresentar balanço financeiro semestral, com aprovação da Associação de Pais e Professores;
XVII – Manter os recursos financeiros depositados em estabelecimento bancário oficial, assinando cheques em conjunto com a APP;
XVIII – Providenciar o encaminhamento de alunos com problemas de saúde aos setores competentes;
XIX – Responsabilizar-se pela melhoria da condição nutricional dos alunos, através de compromisso com equipe de manipulação dos alimentos da unidade escolar e a Cozinha Piloto Municipal;
XX – Responsabilizar-se pelo cadastro de alunos para o transporte escolar e de passes, assim como o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das normas e horários pelas empresas contratadas e pelos veículos da frota própria, mantendo diálogo junto ao setor de transporte escolar;
XXI – Tomar as providências cabíveis inerentes a sua função para aplicação das sanções disciplinares previstas em lei e regulamentos;

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.487, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

XXII – Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnico, administrativo e financeiras desenvolvidas na unidade escolar;
XXIII – Promover intercâmbio com outras comunidades escolares;
XXIV – Convocar os segmentos da Escola, no período próprio e por edital, para a formação da Comissão Eleitoral;
XXX – Atender convocações e requisições de informações oriundas do Diretor Municipal de Educação.

Art. 20 - O Departamento Municipal de Educação realizará avaliação do Diretor Escolar, observando os parâmetros de competência estabelecidos na Base Nacional Comum de Competências da função, conforme Parecer CNE 4/2021, na seguinte periodicidade:

I – A cada 06 (seis) meses, no primeiro ano do mandato;
II – A cada 12 (dozes) meses, nos anos remanescentes do mandato.

§ 1º - A avaliação será realizada através de questionário próprio, submetido à apreciação da comunidade escolar.

§ 2º - Os resultados da avaliação serão utilizados como parâmetros para acompanhamento da gestão e para orientação do trabalho educacional, na busca pela eficiência, eficácia e efetividade.

Art. 21 - A regulamentação, interpretação e orientação das normas presentes neste Decreto Municipal, deverá observar a legislação vigente aplicável ao caso, e poderá ser objeto de normatização através de Resoluções a serem expedidas pelo Departamento Municipal de Educação e ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.895, de 09 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.488, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"INSTITUI O VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído, na forma abaixo descrita, o VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, com a finalidade de avaliar as propriedades rurais localizadas em seu território, tendo no exercício de 2026 o objetivo de fornecimento de Certidões e base para as Declarações do Imposto Territorial Rural do Município, nos termos da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e considerando o levantamento e avaliação realizada pelo município, de acordo ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019:

Valor da Terra Nua por hectare:

Produto	Unidade	Ano	Valor (R$)
Lavoura - Aptidão Boa	ha	2026	37.808,00
Lavoura - Aptidão Regular	ha	2026	34.783,36
Lavoura - Aptidão Restrita	ha	2026	28.356,00
Pastagem Plantada	ha	2026	25.709,44
Silvicultura ou Pastagem Natural	ha	2026	23.874,40
Preservação da Fauna ou Flora	ha	2026	19.533,60

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 08 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.489, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"Estabelece como inscrição municipal o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como reconhece o CLI – Certificado de Licenciamento Integrado como Licenciamento Municipal, e dá outras providências."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução SDE nº 5, de 12 de março de 2024, que instituiu o Projeto "Facilita SP – Municípios", com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização nos municípios paulistas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.334, de 04 de abril de 2024, que formaliza a adesão do Município de Parapuã ao Projeto "Facilita SP – Municípios", no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e do Decreto Estadual nº 69.119, de 9 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF como número de inscrição municipal de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Município de Parapuã.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 09 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Município de Parapuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.490, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"APROVA O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ESCUTA ESPECIALIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 7 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e define diretrizes sobre a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta à proteção integral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fluxos de atendimento intersetorial, garantindo acolhimento humanizado, proteção, sigilo e não revitimização;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante na Resolução nº 01/2026,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o **Protocolo Municipal de Escuta Especializada**, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito das políticas públicas municipais.

Art. 2º- O Protocolo aprovado por este Decreto estabelece diretrizes, fluxos, responsabilidades institucionais e procedimentos técnicos para a realização da escuta especializada, observando:

I – o princípio da proteção integral e prioridade absoluta;
II – o direito ao atendimento humanizado, sigiloso e não revitimizante;
III – a observância da Lei Federal nº 13.431/2017 e demais normativas vigentes;
IV – a articulação intersetorial entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública e Sistema de Justiça.

Art. 3º- Os Departamentos municipais que compõem a rede de proteção deverão assegurar condições técnicas e estruturais, bem como a capacitação permanente das equipes responsáveis pela execução do Protocolo.

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.490, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Art. 4º- O Protocolo Municipal de Escuta Especializada poderá ser atualizado ou revisado sempre que necessário, mediante deliberação do CMDCA e publicação de novo ato normativo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP 17730-000 e-mail: prefeitura@parapua.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.491, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.265, de 05 de agosto de 2025, que trata da Politica Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos Benefícios Eventuais, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações, e dá outras providências."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado, na forma da Lei Municipal nº 3.265, de 05 de agosto de 2025 – "Lei do SUAS", o Regulamento que trata da Politica Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos Benefícios Eventuais, e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.492, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.487, DE 07 DE ABRIL DE 2026, QUE REGULAMENTA O PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR MUNICIPAL DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- O Artigo 22 do Decreto Municipal nº 4.487, de 07 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 22 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."*

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.487, de 07 de abril de 2026.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.619, DE 03 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **PAULO ROBERTO MARTINS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, a título de gratificação por estar frequentando curso de nível superior, um adicional correspondente ao valor da mensalidade, limitado em até 30% (trinta por cento) do seu salário base, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10, de 31/12/2013, e atendendo à solicitação protocolada através do processo nº 116/2026 – RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.620, DE 03 DE ABRIL DE 2026.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO REFERENTE AO PROJETO ESTADUAL DO LEITE – PROGRAMA VIVALEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão para o acompanhamento das atividades no Município de Parapuã, referente ao Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura de Parapuã e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/1999 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000, e alterações posteriores, que se constitui com os seguintes membros e respectivas representatividades:

I- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:
Titular: Rosemeiri Livero Audi de Aguiar – RG 13.***.164-2;
Suplente: Ednete Rodrigues da Silva – RG 18.***.346-1.

II- Representante da Prefeitura Municipal de Parapuã na área da Saúde:
Titular: Sandra Aparecida Schwarz – RG 18.***.015-0;
Suplente: Lilian Brambilo Pereira – RG 40.***.042-3.

III- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Eliane da Silva Caldeira – RG 40.***.294-7;
Suplente: Marcela Caetano Yanagi Dionisio – RG 45.***.213-5.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.621, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL"

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerado a partir de 06 de abril de 2026, o funcionário estatutário municipal **JOSÉ RAUL CALANCA,** ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, admitido em 03/04/2023, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 126/2026 – RH, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.622, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL"

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada a partir de 01 de abril de 2026, a funcionária estatutária municipal **LEIDIANE MARTINS AMARAL,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, admitida em 04/10/2022, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 128/2026 – RH, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.623, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **SAMUEL LOPES CASSEB,** ocupante do cargo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 20/01/2025 a 19/01/2026, **a partir do dia 30/03/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 119/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.624, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **FÁBIO CHRISTO MISSIATO,** ocupante do cargo de MOTORISTA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 16/05/2024 a 15/05/2025, **a partir do dia 06/04/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 120/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.625, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **TATIANA KAMILA TORRES,** ocupante do cargo de ENFERMEIRO, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2023 a 01/05/2024, **a partir do dia 22/04/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 121/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.626, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **RICK ANDERSON MARQUES,** ocupante do cargo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 01/12/2014 a 30/11/2019, **a partir do dia 31/03/2026,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 122/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.627, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ALINE CRISTINA TASCA,** ocupante do cargo de PSICÓLOGO, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 07/03/2025 a 06/03/2026, **a partir do dia 22/04/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 123/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.628, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **SONIA APARECIDA SALOMÃO GOMES,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 07/05/2024 a 06/05/2025, **a partir do dia 06/04/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 125/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.629, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **RUI DA SILVA RAIMUNDO,** ocupante do cargo de PEDREIRO, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/01/2024 a 04/01/2025, **a partir do dia 06/04/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 127/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.630, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARLI MACHADO DE MELO,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, **30 (trinta) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 02/02/2017 a 01/02/2022, **a partir do dia 02/04/2026,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 129/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.631, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **CRISTIANA DA SILVA DA COSTA,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 18/12/2023 a 17/12/2024, **a partir do dia 13/04/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 130/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.632, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear NATHAN FELIPINI FERREIRA, RG 58.***.867-6, CPF 430.***.868-82, a partir do dia 01/04/2026, para iniciar suas atividades no exercício do cargo de DENTISTA-PSF, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 003/2025, homologado e publicado em 06/02/2026.

Artigo 2º- A nomeação do funcionário citado no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.633, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ISABELLI TIRADO AVALOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a título de gratificação por estar frequentando curso de nível superior, um adicional correspondente ao valor da mensalidade, limitado em até 30% (trinta por cento) do seu salário base, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10, de 31/12/2013, e atendendo à solicitação protocolada através do processo nº 118/2026 – RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 08 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.634, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- O Município de Parapuã, através do Departamento Municipal de Educação, autoriza a Creche Escola Municipal Crescendo e Aprendendo (CIE 11466) ao funcionamento da atividade complementar como tipo de ensino.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 13 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.635, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **JULLIA SILVA DEMAZI**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a título de gratificação por estar frequentando curso de nível superior, um adicional correspondente ao valor da mensalidade, limitado em até 30% (trinta por cento) do seu salário base, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10, de 31/12/2013, e atendendo à solicitação protocolada através do processo nº 091/2026 – RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.636, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear DENISE GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA BARIVIERA, CPF 418.***.478-40, a partir do dia 14/04/2026, para iniciar suas atividades no exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 001/2025, homologado e publicado em 21/01/2026.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.637, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear LILIAN COSTA DA SILVA, RG 56.***.726-X, CPF 459.***.458-50, a partir do dia 22/04/2026, para iniciar suas atividades no exercício do cargo de FONOAUDIÓLOGO, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 003/2025, homologado e publicado em 06/02/2026.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.638, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **JEANICLEY WOLFF CONTI GARCIA,** ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-II – EDUCAÇÃO FÍSICA, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 02/02/2012 a 01/02/2017, **a partir do dia 22/04/2026,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 131/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.639, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **SÉRGIO DE SOUZA BARROS,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2020, **a partir do dia 15/04/2026,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 134/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.640, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL"

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada a partir de 01 de abril de 2026, a funcionária estatutária municipal **NEUSA APARECIDA TURCO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PEB-I, admitida em 02/02/2012, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 135/2026 – RH, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.641, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES,** ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 15/02/2024 a 14/02/2025, **a partir do dia 22/04/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 136/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.642, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **PAULO ROBERTO MARTINS,** ocupante do cargo de MOTORISTA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 10/03/2023 a 09/03/2024, **a partir do dia 04/05/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 137/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.643, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **VANDERLI CANDIDO,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE COMPRAS, **30 (trinta) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 06/03/2015 a 05/03/2020, **a partir do dia 22/04/2026,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 138/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.644, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **DAYANE LOPES SILVA MARTINS,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2023 a 04/05/2024, **a partir do dia 04/05/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 139/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.645, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARISA PEREIRA AZEVEDO,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2024 a 04/05/2025, **a partir do dia 04/05/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 140/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.646, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **ANTONIO CARLOS BARROS FERREIRA,** ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, **20 (vinte) dias de férias,** referentes ao período de 11/03/2025 a 10/03/2026, **a partir do dia 22/04/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 142/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.647, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **GUSTAVO MATSUNO DA CÂMARA,** ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, **10 (dez) dias de férias,** referentes ao período de 25/04/2022 a 24/04/2023, **a partir do dia 22/04/2026,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 144/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.648, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL"

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada a partir de 16 de abril de 2026, a funcionária estatutária municipal **RHAYANE SILVA CASTOR,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, admitida em 16/11/2023, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 143/2026 – RH, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.649, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ELISABETE BERGAMO,** titular do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, a devida Evolução Funcional, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.192, de 24/06/2004, atendendo solicitação através do requerimento protocolado sob nº 702/2025-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.650, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **ADEMIR XAVIER DA SILVA JUNIOR,** titular do cargo efetivo de PINTOR, a devida Evolução Funcional, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.192, de 24/06/2004, atendendo solicitação através do requerimento protocolado sob nº 087/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.651, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **ALESSANDRO ROBERTO DIAS,** titular do cargo efetivo de MOTORISTA, a devida Evolução Funcional, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.192, de 24/06/2004, atendendo solicitação através do requerimento protocolado sob nº 093/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.652, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ARIANE APARECIDA BARROS CAVALCANTE ALVES,** titular do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a devida Evolução Funcional, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.192, de 24/06/2004, atendendo solicitação através do requerimento protocolado sob nº 096/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.653, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **SUMAIA PATRÍCIA DOS SANTOS ZANON,** titular do cargo efetivo de ENFERMEIRO - PSF, a devida Evolução Funcional, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.192, de 24/06/2004, atendendo solicitação através do requerimento protocolado sob nº 098/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.654, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **RICK ANDERSON MARQUES,** titular do cargo efetivo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, a devida Evolução Funcional, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.192, de 24/06/2004, atendendo solicitação através do requerimento protocolado sob nº 112/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 19.655, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **EDNA MARIA BEDANO**, titular do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a devida Progressão Funcional por Via Não Acadêmica, em conformidade com o artigo 47, inciso II, e artigo 49, da Lei Municipal nº 1.977 de 18/02/1999, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 097/2026-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Editais

Lei Aldir Blanc

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 – PARAPUÃ

LISTA DE PROJETOS INCRITOS – HABILITADOS, INABILITADOS E DESCLASSIFICADOS

Comunicamos que, após o encerramento do prazo de inscrições do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais e artísticos destinados à celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022), foram registradas 48 (quarenta e oito) inscrições.
Apresenta-se, a seguir, a relação dos projetos habilitados e inabilitados para fins de saneamento de falhas, bem como dos projetos desclassificados, acompanhados de seus respectivos motivos.
Informa-se que, após o encerramento do prazo para saneamento de falhas, os projetos serão encaminhados à etapa de análise e deliberação.

PROJETOS HABILITADOS

MÓDULO 1- FOMENTO À CIRCULAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS (opção 1)

ORD	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	COTAS	ITEM 13.2
01	PF	Amor em Crochê	Lhorraine Cristina de Souza Carvalho	Não	Não

02	PF	Crochetando Gerações	Rosilene Romero Benites	Não	Não
03	PF	Nosso Jardim	Julia Naomi Kawata	Não	Não
04	PF	Raízes de uma Memória em Lacuna	José Ricardo Gonçalves Val	Não	Não
05	PJ	Prelúdio da Alvorada	Associação Rádio Comunitária de Parapuã	Não	Não
06	PF	Batida no Coreto: Domingueira Cultural em Parapuã	Joabiner Lucas Alves dos Santos	Sim	Não
07	PF	Fios que Encantam: Exposição de Crochê Artesanal	Ana Lucia Bernardinelli Gomes	Não	Não

MÓDULO 02- FOMENTO À CIRCULAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS (opção 2)

ORD	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	COTAS	ITEM 13.2
01	PF	Mandalas em Movimento	Maria Rita de Cássia Celeste Tom	Sim	Sim
02	PF	Parapuã em Memória, Papel e Metal	Alcides Borghi	Não	Não
03	PF	A Magia da Dança	Emily Regina Francisco da Silva	Não	Sim
04	PF	Cores da Terra Parapuense	Alessandro Teixeira da Silva	Não	Sim

MÓDULO 03 - FOMENTO À PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS

ORD	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	COTAS	ITEM 13.2
01	PF	Parapuã Rock & Rodas	Douglas Alan dos Anjos da Silva	Não	Não
02	PF	A Magia da Dança	Emily Regina Francisco da Silva	Não	Sim

03	PF	Show Gospel em Parapuã	Ivanir Celestino Hernandes	Não	Não
04	PF	1ª Conexão Cultural- Feira Criativa de Parapuã	Paola Rodrigues Barbosa	Não	Não
05		Tardezinha do Pagode – Cultura na Praça	Felipe do Nascimento Piva	Não	Não
06	PF	Casul: Memória, Cultura e Transformação no Agronegócio	Ana Claudia G. Barbosa	Não	Não
07	PF	Curso e Montagem da Peça Teatral: Cena, Corpo e Expressão	George de Santana Mori	Não	Não
08	PF	Caminhos de Liberdade: A trajetória de um migrante na nova alta paulista no período pós-abolição	Mateus Eduardo do Rio	Não	Não
09	PF	1º Encontro de Bandas e Fanfarras de Parapuã- Música que Une Gerações	Maria Vitória Cavalcante	Sim	Não
10	PF	Identidade e Memória: A Cidade como Obra | Subtítulo: Arte comunitária que resgata histórias e reafirma pertencimento, transformando espaços urbanos em símbolos vivos da cultura	Rosangela Maria Gonçalves Val	Não	Não
11	PF	Música na Escola-A Inclusão da música RAP na Escola E.E. de Parapuã	Mayara Bergamini Rigoleto	Não	Sim

MÓDULO 04- CURSOS E OFICINAS

ORD	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	COTAS	ITEM 13.2
01	PF	Do Fio à Arte	Rosilene Romero Benites	Não	Não
02	PF	Fios de Encanto	Vitória Catoaba da Silva	Não	Não
03	PF	Crochê Encanto	Maria José Catoaba da Silva	Não	Não
04	PF	Curso de Pintura em Tecido: Criação e Renda	Maria Alice Ferreira Brito	Não	Não
05	PF	Criando Terços de Miçangas com Fé e Arte	Isabela Fernandes Nunes	Não	Não
06	PF	Crochê Criativo- Explorando Modelos Diferentes	Aparecida do Carmo Dias Chaves Fernandes	Não	Não
07	PF	Mandalaterapia	Cassiane Sepulveda Paulino	Não	Não
08	PF	Cores da Memória	Silvio Vieira da Silva	Não	Não
09	PF	Crochê Barbante	Rosali Veronez do Nascimento	Não	Não
10	PF	Sabores da Terra: Curso de Picles e Conservas Artesanais	Sandra dos Santos	Não	Não
11	PF	Arte em Feltro- Oficina de Biscoitos Decorativos Artesanais	Ana Cláudia G. Barbosa	Não	Não
12	PF	Transformando Retalhos –Oficina de Bolsas Artesanais Sustentáveis	Vilma Guilherme Lopes Barbosa	Não	Não
13	PF	Workshop com Chef Édipo, Frutos Nativos	Édipo Wilian dos Santos	Não	Não
14	PF	Receitas da Vovó	Glaucielen Aparecida Serafim dos Santos	Sim	Não
15	PF	Despertar Criativo- Oficina para Jovens	Conceição Aparecida Rodrigues	Não	Sim
16	PF	Artes e Exposições	Luiz Carlos Alves do Nascimento	Não	Não
17	PF	Recicle e Plante: Natureza em Ação	Eliane Jardim dos Santos Flores	Não	Não

18	PF	Curso de Pintura em Tela II: Novos Traços, Novas Cores	Maria Lúcia F.B. Segateli	Não	Não
19	PF	Dança é Vida	Allan Randa do Nascimento	Não	Não
20		Mulheres 360: Capacitando para Conquistar	Andressa Fernanda Raimundo	Não	Sim

PROJETOS INABILITADOS

ORD	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	MÓDULO	COTAS	ÍTEM 13.2	MOTIVO
01		Arte com Miçangas	Não informado	Não informado	Não informado	Não Informado	-A proponente não enviou: - Anexo I- Ficha de Inscrição; -Anexo III- Termo de Compromisso; -Anexo IV- Autoização de uso de imagem e voz; -Anexo V- Se houver.
02	PF	Vídeo Clipe “Conexão”	Gustavo Gianzantti Pinheiro	02	Não	Sim	-É necessário incluir ao menos uma ação presencial (evento) no projeto artístico, com descrição de formato, público, local e demais informações relevantes, a fim de atender às diretrizes estabelecidas.

03	PF	Vídeo Clipe “Sem se vender para pequenos hypes”	Carlos Eduardo Domingos dos Santos	02	Não	Sim	-É necessário incluir ao menos uma ação presencial (evento) no projeto artístico, com descrição de formato, público, local e demais informações relevantes, a fim de atender às diretrizes estabelecidas.

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

ORD	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	MÓDULO	COTAS	ÍTEM 13.2	MOTIVO
01	PJ	Arraiá Solidário Julinaço de Parapuã – Cultura, Sabor e Tradição	Lohmar Pastéis	02 e 03	Não	Não	- A Proponente não atende o ítem 6.2 do Edital: Tanto os agentes culturais/proponentes Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica deverão comprovar a realização de atividades culturais e artísticas compatíveis com o objeto deste edital.

02	PF	Muay Thai para Todos: Vivência Cultural e Inclusão Social	Osmar Diego Francisco Câmara	03	Não	Não	-O Proponente não atende o ítem 6.2 do Edital: Tanto os agentes culturais/proponentes Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica deverão comprovar a realização de atividades culturais e artísticas compatíveis com o objeto deste edital.

ETAPA DE SANEAMENTO DE FALHAS

Os proponentes considerados inabilitados poderão solicitar o saneamento de falhas por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recursos (Anexo VII). O formulário deverá ser encaminhado, juntamente com os documentos faltantes, para o e-mail cultura@parapua.sp.gov.br. O prazo para envio é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da ata de projetos inscritos, considerando-se como início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.

Parapuã, 27 de abril de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS ARTÍSTICOS

Denilson Biguete
Maria Aparecida Frutuoso de Souza
Talita Galindo

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 19, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025"

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 002/2025, homologado e publicado em 20/02/2026, de acordo com a classificação final, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação ao respectivo cargo.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

O candidato se não comparecer dentro do prazo estipulado será considerado desistente e automaticamente eliminado do concurso público.

Classificação	Nome	Cargo
03º	ANDERSON RICARDO BEZERRO	Motorista

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

EDITAL N.º 20, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025"

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2025, homologado e publicado em 21/01/2026, de acordo com a classificação final, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Av. São Paulo, nº 1.113 – Centro, em Parapuã/SP, no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação oficial realizada através de correio eletrônico e/ou correspondência com "AR" (aviso de recebimento) enviada no endereço constante da ficha de inscrição, para as providências necessárias à nomeação ao respectivo cargo.

Para contagem do prazo de 5 (cinco) dias, excluir-se-á o dia inicial (dia do recebimento da correspondência).

A candidata se não comparecer dentro do prazo estipulado será considerada desistente e automaticamente eliminada do concurso público.

Classificação	Nome	Cargo
06º	MARLI BAENA PIVATTO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de abril de 2026.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº26/2026
PROCESSO: Nº37/2026
CONTRATO: Nº 57/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.
CONTRATADA: LUCIANO SOARES LTDA- ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de praças, espaços esportivos e prédios públicos em geral, a serem realizados no Estádio Municipal "Afonso João Lopes" e Paço Municipal de Parapuã, conforme orçamento e termo de referência em anexo.
Data da assinatura do contrato: 14/04/2026
Vigência do Contrato: 13/04/2027
Valor do contrato: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 27/2026
PROCESSO: Nº 38/2026
CONTRATO: Nº 58/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.
CONTRATADA: AURENI BEZERRA DE LIMA LUIZ-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas decorativas natalinas, conforme especificações e quantitativos especificados no orçamento e termo de referência em anexo.
Data da assinatura do contrato: 16/04/2026
Vigência do Contrato: 31/12/2026
Valor do contrato: R$ 24.040,00 (Vinte e quatro mil e quarenta reais).
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 28/2026
PROCESSO: Nº 39/2026
CONTRATO: Nº 59/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ.
CONTRATADA: MADEIREIRA LABEGALINI LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em comercialização de madeira para reforma e manutenção de uma ponte de madeira com extensão de 14.00 metros e largura de 4.00 metros localizada na Estrada PRP- 185 - Bairro Negrinha no Ribeirão da Negrinha/Parapuã-SP, conforme orçamento e termo de referência em anexo.
Data da assinatura do contrato: 16/04/2026
Vigência do Contrato: 17/07/2026
Valor do contrato: R$ 28.562,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais).
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parapuã, 27 de abril de 2026.
Gilberto Hoshino
Departamento de Licitações

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Termo de Ratificação
Dispensa nº29/2026- Processo nº40/2026

MILTON MITIO IWAYAMA - Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei após parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o Acordo de Cooperação para a prestação dos serviços de ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E ATENDIMENTO DA SAÚDE: FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA - SEST, Locação de espaços físicos (Auditório e salas de aulas multifuncionais) e de Cursos livres ou profissionalizantes ao funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com os termos propostos, por atender os requisitos legais à espécie. Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2026. MILTON MITIO IWAYAMA - Prefeito Municipal.

.....